

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PATROCÍNIO

*Captação de patrocínios para o Concurso
“Nossa Rua, Nossa Torcida – Copa 2026”*

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Local do evento: ruas inscritas no concurso, no âmbito do Município de Cristalina/GO.

Período previsto de realização do evento: 10/06/2026 a 19/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a captação de patrocinadores/apoiadores, mediante patrocínio não financeiro em bens e/ou serviços, para apoio à realização do Concurso “Nossa Rua, Nossa Torcida – Copa 2026”, com concessão de contrapartidas de visibilidade institucional, nos termos da Lei Municipal nº 2.804/2025 e das regras estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O chamamento destina-se à seleção de interessados em apoiar o evento, sem transferência de recursos públicos ao patrocinador e sem caracterização de contratação administrativa de fornecimento pela Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NATUREZA DO APOIO

2.1. O presente chamamento fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.804/2025, que institui a Política Municipal de Patrocínios e Apoios a Eventos no Município de Cristalina/GO.

2.2. O apoio objeto deste Edital possui natureza de patrocínio institucional, com finalidade de promoção de marca do patrocinador mediante contrapartidas previamente definidas de visibilidade, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

2.3. O patrocínio previsto neste Edital será realizado preferencialmente por meio de fornecimento direto de bens e/ou serviços necessários à execução do evento, conforme cotas, quantidades, prazos e contrapartidas estabelecidos neste Edital.

2.4. É vedada qualquer promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores, bem como propaganda político-partidária, religiosa, discriminatória, ofensiva ou incompatível com o interesse público.

3. DAS COTAS, ITENS DE REFERÊNCIA E CONTRAPARTIDAS

3.1. As cotas de patrocínio terão como referência os itens necessários à premiação e ao incremento do evento, podendo ser admitidos um ou mais patrocinadores, conforme disponibilidade de cotas e compatibilidade dos bens ofertados com o interesse público.

3.2. As cotas ficam assim definidas:

- COTA MÁSTER – cota única: fornecimento do kit churrasco completo para o primeiro colocado, composto, no mínimo, por: 1º lugar: 10 kg de carne bovina, 10 kg de linguiça e 10 litros de refrigerante.
- COTA COPATROCÍNIO – cotas múltiplas: fornecimento do kit churrasco para o segundo colocado, composto, no mínimo de: 5 kg de carne bovina, 5 kg de linguiça e 5 litros de



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO

CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

refrigerante, além de fornecimento de brindes, produtos, serviços ou materiais complementares destinados a enriquecer a premiação e/ou apoiar a realização do evento, desde que compatíveis com o objeto e previamente aprovados pela Comissão Organizadora.

3.3. As contrapartidas de visibilidade institucional observarão a proporcionalidade da cota e consistirão, conforme o caso, em:

- exposição da logomarca do patrocinador em peças e postagens oficiais do evento;
- menção institucional durante a divulgação e/ou premiação;
- inserções em redes sociais oficiais e, quando houver, em carro de som ou outros meios de divulgação do evento;
- aplicação da marca em materiais de comunicação, observadas as regras do Manual de Identidade Visual constante do Anexo I.

3.4. A Cota Máster terá maior destaque nas peças oficiais, respeitados o interesse público, a identidade visual do Município e a vedação de promoção pessoal de agentes públicos.

3.5. Não haverá participação de patrocinador em comissão julgadora, comissão organizadora ou qualquer instância de avaliação do concurso, a fim de preservar a impessoalidade, a isonomia, a moralidade administrativa e a lisura do resultado.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições deste Edital, apresentem a documentação exigida e assumam formalmente as obrigações relacionadas à cota pretendida.

4.2. A interessada deverá apresentar o Formulário de Adesão constante do Anexo II, indicando a cota pretendida, o tipo de aporte e a descrição dos bens ou serviços ofertados, acompanhado da documentação prevista no item 5 deste Edital.

4.3. As adesões deverão ser protocoladas no período de 03/06/2026 a 09/06/2026, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou encaminhadas ao e-mail oficial indicado no aviso de publicação, desde que recebidas dentro do prazo estabelecido.

4.4. A Administração poderá solicitar complementação de informações ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da proposta ou violação à isonomia entre os interessados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O interessado deverá apresentar, no ato de adesão:

- CNPJ e ato constitutivo, quando pessoa jurídica, ou CPF e documento de identificação, quando pessoa física;
- Formulário de Adesão devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II;
- Declaração de Integridade e de Não Impedimento, conforme Anexo IV;
- Autorização de Uso de Marca e Materiais, conforme Anexo V;
- descrição detalhada dos bens ou serviços ofertados, com indicação de quantidade, especificação, prazo e local de entrega;



- documentação complementar que a Comissão Organizadora entender necessária para comprovar a regularidade, compatibilidade ou segurança dos bens e serviços ofertados.

5.2. No caso de alimentos, bebidas ou itens destinados ao consumo, o patrocinador deverá assegurar que os produtos estejam em condições adequadas de qualidade, validade, conservação, transporte e consumo, assumindo integral responsabilidade por sua regularidade.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A seleção observará a ordem cronológica de protocolo das adesões válidas, até o limite de cotas disponíveis, desde que os bens ou serviços ofertados sejam compatíveis com o objeto do evento e atendam às condições deste Edital.

6.2. Havendo mais de um interessado para a mesma cota única, será considerada a primeira adesão válida protocolada, sem prejuízo da possibilidade de aproveitamento de propostas remanescentes em cota de copatrocínio, desde que haja interesse público e anuência do interessado.

6.3. A Comissão Organizadora analisará a documentação e a adequação dos bens ou serviços ofertados, podendo indeferir a adesão que:

- não atender às exigências deste Edital;
- ofertar bens ou serviços incompatíveis com o objeto, o interesse público ou a legislação aplicável;
- apresentar risco de promoção pessoal, conflito de interesses, publicidade vedada ou comprometimento da lisura do evento;
- não comprovar a capacidade de cumprir o aporte no prazo definido.

6.4. O resultado da classificação será publicado no sítio oficial do Município e/ou no Portal da Transparência, com identificação dos patrocinadores selecionados, cotas, bens ou serviços ofertados e respectivas contrapartidas.

6.5. Caberá recurso contra o indeferimento da adesão ou contra o resultado da classificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado, dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Organizadora.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O chamamento observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de adesões	03/06/2026 a 08/06/2026
Análise das adesões e documentação	09/06/2026
Publicação do resultado preliminar	09/06/2026
Prazo recursal	09/06/2026 a 10/06/2026
Homologação do resultado final	11/06/2026
Assinatura dos Termos de Patrocínio	até 11/06/2026





Entrega dos bens ou serviços	até 12/06/2026, salvo prazo diverso definido pela Comissão
Realização do evento	10/06/2026 a 19/06/2026
Prestação de contas final	até 30 dias após o encerramento do evento

7.2. O cronograma poderá ser ajustado por ato motivado da Administração, desde que preservados a publicidade, a isonomia, a viabilidade da entrega dos bens e a realização regular do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem obrigações do Município:

- divulgar as marcas dos patrocinadores selecionados conforme as contrapartidas previstas neste Edital e no Manual de Identidade Visual;
- zelar pela impessoalidade, transparência e regularidade da execução do evento;
- manter arquivo de comprovações, incluindo fotos, vídeos, prints, relatórios e demais registros das contrapartidas executadas;
- publicar a relação dos patrocinadores, bens ou serviços aportados e contrapartidas concedidas no sítio oficial e/ou Portal da Transparência;
- juntar ao processo administrativo os documentos, relatórios, termos de recebimento e comprovantes pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/APOIADOR

9.1. Constituem obrigações do patrocinador/apoiador:

- entregar os bens ou serviços aprovados na forma, quantidade, qualidade, local e prazo definidos pela Comissão Organizadora;
- disponibilizar as artes, logomarcas e materiais institucionais em formato adequado, nos prazos indicados;
- observar o Manual de Identidade Visual e as vedações previstas neste Edital;
- indicar representante para contato com a Comissão Organizadora;
- responder pela origem lícita dos recursos e pela regularidade dos bens ou serviços ofertados;
- não praticar atos de promoção pessoal, publicidade vedada, interferência no julgamento ou qualquer conduta incompatível com o interesse público.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado o recebimento de patrocínio ou apoio que:

- implique promoção pessoal de autoridade, agente público, servidor ou terceiro;
- contenha mensagem político-partidária, religiosa, discriminatória, ofensiva ou incompatível com o interesse público;
- envolva produto, serviço ou publicidade vedados por lei ou que afronte direitos de crianças e adolescentes;



- comprometa a impessoalidade, a moralidade, a isonomia, a transparência ou a regularidade do concurso;
- gere obrigação de exclusividade incompatível com a fruição do serviço ou evento público, salvo justificativa técnica expressa e previamente aprovada pela Administração.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o patrocinador, conforme a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- advertência;
- supressão total ou parcial das contrapartidas de visibilidade;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da cota ou dos bens/serviços ofertados, quando mensurável;
- rescisão do Termo de Patrocínio;
- impedimento de participação em novos chamamentos de patrocínio promovidos pelo Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

12.1. Encerrado o evento, a Comissão Organizadora deverá elaborar relatório final contendo, no mínimo:

- identificação dos patrocinadores/apoiadores;
- descrição e valor estimado dos bens ou serviços recebidos;
- termos de recebimento e comprovantes de entrega;
- contrapartidas de visibilidade efetivamente realizadas;
- fotos, vídeos, prints, publicações, relatórios e demais registros do evento;
- eventuais ocorrências, descumprimentos ou justificativas.

12.2. O Município publicará, no Portal da Transparência e/ou sítio oficial, a relação dos patrocinadores, itens aportados, valores estimados, contrapartidas concedidas e relatório de prestação de contas, em atendimento à Lei Municipal nº 2.804/2025.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou envio pelo canal eletrônico indicado no aviso de publicação.

13.2. A impugnação será analisada pela Comissão Organizadora e submetida à autoridade competente, quando necessário, com divulgação da decisão no sítio oficial do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas a Lei Municipal nº 2.804/2025, os princípios da Administração Pública e as demais normas aplicáveis.



14.2. A participação no chamamento implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital e seus anexos.

14.3. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Cristalina/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristalina/GO, 03 de junho de 2026.

LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 26.410/2025



ANEXO I – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E MAPA DE POSIÇÕES

1. Diretrizes gerais de marca

- 1.1. As logomarcas dos patrocinadores deverão ser fornecidas em vetor (AI/EPS/PDF) ou PNG com fundo transparente, em resolução mínima de 300 dpi.
- 1.2. Deverá ser respeitada área de respiro mínima equivalente a 10% da altura da marca.
- 1.3. São proibidas distorções, contornos, sombreados, alterações de cores ou modificações que descaracterizem a identidade visual da marca.
- 1.4. São vedadas mensagens político-partidárias, religiosas, discriminatórias, ofensivas ou que configurem promoção pessoal de agentes públicos.
- 1.5. A aplicação da marca observará a identidade visual do Município, a proporcionalidade da cota e a disponibilidade técnica dos materiais de divulgação.

2. Prazos e envio de arquivos

- 2.1. As artes finais e logomarcas deverão ser enviadas até 10/06/2026 para o canal eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 2.2. A Comissão Organizadora poderá solicitar ajustes técnicos para adequação das artes às peças oficiais.
- 2.3. A ausência de envio tempestivo dos arquivos poderá acarretar a supressão da contrapartida correspondente, sem prejuízo da obrigação de entrega dos bens ou serviços assumidos.

3. Hierarquia e exposição

- 3.1. A Cota Máster terá maior destaque nas peças oficiais e nas divulgações, respeitada a identidade visual do Município e a vedação de promoção pessoal.
- 3.2. As Cotas Copatrocínio terão exposição compatível com a natureza e relevância do apoio, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

4. Mapa indicativo de posições

- Peças digitais oficiais: aplicação da logomarca em cards, posts e materiais institucionais do evento, conforme layout aprovado pela Comunicação.
- Materiais impressos ou sinalização, se houver: aplicação condicionada à viabilidade técnica, ao prazo de produção e aos requisitos de segurança.
- Menções institucionais: realizadas durante a divulgação e/ou premiação, quando compatíveis com a dinâmica do evento.



4.1. O dimensionamento e posicionamento final das marcas poderão variar conforme as condições técnicas, logísticas, de segurança e de comunicação do evento.

5. Comprovações

5.1. O Município manterá arquivo com fotos, vídeos, prints, relatórios de alcance/métricas e demais registros de comprovação das contrapartidas.

5.2. As comprovações integrarão o processo administrativo e a prestação de contas do evento.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PATROCÍNIO

Identificação da proponente

Razão social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Representante legal (nome e cargo): _____

E-mail/Telefone: _____

Cota pretendida:

() COTA MÁSTER – Kit churrasco completo para o primeiro colocado.

() COTA COPATROCÍNIO – Kit churrasco para o segundo colocado, brindes, produtos, serviços ou materiais complementares.

Forma de aporte: () Bens () Serviços () Bens e serviços

Descrição dos bens/serviços ofertados:

Quantidade/especificação: _____

Valor estimado do aporte, se houver: R\$ _____

Data prevista de entrega: ____/____/2026

Local de entrega: _____

Declarações

1. Declaro ciência e concordância com o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus anexos.

2. Declaro inexistência de impedimentos, sanções ou vedações legais para patrocinar o evento.

3. Declaro que os bens e/ou serviços ofertados são compatíveis com o objeto do evento e serão entregues em condições adequadas de uso, consumo, validade, segurança e qualidade, quando aplicável.

4. Autorizo o uso da marca conforme Anexo V.

5. Comprometo-me a enviar as artes e logomarcas nos prazos estabelecidos no Anexo I.

Cristalina/GO, ____ de _____ de 2026.



Assinatura e carimbo da proponente

Recebimento pela Comissão: _____ Protocolo nº _____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº ___/2026

TERMO DE
PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO E [RAZÃO
SOCIAL/NOME], PARA APOIO AO CONCURSO
“NOSSA RUA, NOSSA TORCIDA – COPA 2026”.

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.138.122/0001-01, com sede administrativa na Praça José Adami, Centro, Cristalina/GO, CEP 73850-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO, conforme competência/delegação constante dos autos;

E, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL/NOME DO PATROCINADOR], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº [XXX], com sede/endereço em [endereço completo], neste ato representado(a) por [NOME], [qualificação], doravante denominado(a) PATROCINADOR/APOIADOR;

Resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o patrocínio não financeiro, mediante fornecimento de bens e/ou serviços para apoio ao Concurso “Nossa Rua, Nossa Torcida – Copa 2026”, conforme proposta aprovada, Plano do Evento, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APORTE

2.1. O PATROCINADOR/APOIADOR fornecerá os seguintes bens e/ou serviços: [descrever detalhadamente item, quantidade, especificação, marca/procedência, valor estimado, local e prazo de entrega].

2.2. A entrega deverá ocorrer até ___/___/2026, no local indicado pela Comissão Organizadora, mediante assinatura de termo de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS DE VISIBILIDADE

3.1. O Município concederá as contrapartidas de visibilidade correspondentes à cota aprovada, consistentes em exposição institucional da marca, menções e divulgações, nos limites do Edital e do Manual de Identidade Visual.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE MARCA



4.1. O PATROCINADOR/APOIADOR autoriza, de forma gratuita, temporária e não exclusiva, o uso de sua marca, logotipo, slogan institucional e materiais de comunicação exclusivamente para divulgação do evento e das ações correlatas, vedado qualquer uso estranho ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada qualquer promoção pessoal de agentes públicos, interferência no julgamento do concurso, publicidade político-partidária, religiosa, discriminatória, ofensiva ou contrária ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento e conclusão da prestação de contas final, sem prejuízo das obrigações de responsabilização e arquivo documental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Município: executar as contrapartidas aprovadas, manter os registros comprobatórios, publicar as informações em transparência ativa e prestar contas nos autos do processo administrativo.

7.2. Compete ao PATROCINADOR/APOIADOR: entregar os bens ou serviços no prazo e condições pactuados, disponibilizar as artes e logomarcas, observar as vedações do Edital e responder pela regularidade dos itens ofertados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os bens ou serviços serão recebidos pela Comissão Organizadora ou servidor designado, mediante conferência e termo de recebimento, que integrará a prestação de contas do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, supressão de contrapartidas, multa de até 10% do valor estimado do aporte, rescisão e impedimento de participação em novos chamamentos por até 02 (dois) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplemento, caso fortuito ou força maior, interesse público devidamente motivado ou acordo entre as partes, resguardada a prestação de contas proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina/GO para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Cristalina/GO, ____ de _____ de 2026.

LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PALÁCIO DOS CRISTAIS
Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO
CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

Decreto nº 26.410/2025

[REPRESENTANTE DO PATROCINADOR/APOIADOR]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E DE NÃO IMPEDIMENTO

A [RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrita(o) no CNPJ/CPF nº [XXX], por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, DECLARA que:

1. Não está impedida(o) de contratar, celebrar termos, acordos ou instrumentos congêneres com a Administração Pública, nem cumpre sanção que restrinja sua participação.
2. Observa padrões de integridade, controle e ética, comprometendo-se com a prevenção e o combate à fraude e à corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e normas correlatas.
3. Os recursos, bens ou serviços destinados ao patrocínio possuem origem lícita.
4. Inexiste conflito de interesses, bem como relação que configure promoção pessoal de agentes públicos ou interferência indevida no evento.
5. Tem ciência das vedações do Edital e de seus anexos, respondendo por eventuais infrações.
6. Prestará as informações necessárias em conformidade com a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Cristalina/GO, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do representante legal
[RAZÃO SOCIAL/CNPJ]



ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE MARCA E MATERIAIS

A [RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrita(o) no CNPJ/CPF nº [XXX], autoriza o Município de Cristalina/GO a utilizar, sem ônus, suas marcas, logotipos, slogans institucionais e materiais de comunicação fornecidos pela Autorizante, exclusivamente para divulgação do Concurso “Nossa Rua, Nossa Torcida – Copa 2026” e de suas ações correlatas, durante a vigência do evento e por até 30 (trinta) dias após seu término, abrangendo:

- a) peças digitais oficiais e postagens em redes sociais;
- b) impressos, sinalizações, faixas, banners ou materiais de divulgação, quando houver;
- c) menções institucionais e elementos gráficos relacionados ao evento.

Condições:

- i) respeito estrito ao Manual de Identidade Visual, vedadas alterações que descaracterizem a marca;
- ii) uso não exclusivo, intransferível e restrito ao objeto do Edital;
- iii) possibilidade de suspensão ou revogação do uso em caso de descumprimento das regras do Edital;
- iv) envio dos arquivos nos formatos e prazos definidos no Anexo I.

Cristalina/GO, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do representante legal
[RAZÃO SOCIAL/CNPJ]



ANEXO VI – PLANO RESUMIDO DO EVENTO

1. Evento: Concurso “Nossa Rua, Nossa Torcida – Copa 2026”.
2. Finalidade: incentivar a participação comunitária, o embelezamento urbano, o espírito esportivo e a integração social durante a Copa 2026, por meio da decoração temática de ruas inscritas no Município de Cristalina/GO.
3. Público-alvo: moradores das ruas inscritas, comunidade local e participantes do concurso.
4. Período previsto: 10/06/2026 a 19/06/2026.
5. Necessidade do patrocínio: obtenção de bens, brindes e materiais destinados à premiação e apoio ao evento, sem dispêndio direto ou com redução de custos ao Município.
6. Cotas de apoio: Cota Máster, voltada ao fornecimento do kit churrasco completo para os três primeiros colocados, e Cota Copatrocínio, voltada ao fornecimento de brindes, produtos, serviços ou materiais complementares.
7. Comissão responsável: Comissão Organizadora designada por ato próprio, responsável pelo recebimento das adesões, análise documental, acompanhamento das entregas, comprovação das contrapartidas e elaboração do relatório final.
8. Prestação de contas: relatório final, termos de recebimento, registros fotográficos, prints de divulgação, relação de patrocinadores, bens recebidos, valores estimados e contrapartidas executadas.

